



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Ibiracu/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 27.165.208/0001-17, por intermédio do Setor Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, comunica aos interessados que está promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar proposta para a edificação de 72 (setenta e dois) casas (habitações de interesse social), no âmbito do Programam Minha Casa Minha Vida, conforme as condições informadas neste Edital. O prazo para a protocolização dos envelopes será até dia **29 de agosto de 2017, até às 07 horas e 45 minutos**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu, situado no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiracu/ES, não sendo aceitos após horário estabelecido neste edital. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de agosto de 2017, às 08 horas.

#### **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente **Chamamento Público**, a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a edificação de 72 (setenta e duas) casas (habitações de interesse social) no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF), devendo a empresa, apresentar a proposta para análise e posterior contratação na Caixa, **no prazo de 20 (vinte) dias** após a emissão do termo de seleção constante do anexo III deste Edital.

#### **3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

3.1 A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitações do Município de Ibiracu, situado no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiracu/ES, de segunda à sexta-feira, das 7hs às 11hs e das 12hs às 16hs, bem como no endereço eletrônico [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

3.2 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (27) 3257-0503, ou ainda no e-mail: [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.3 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Ibiracú, localizada no mesmo endereço.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, e que:

- a)** possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- b)** não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Ibiracú;
- d)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- f)** não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- g)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Ibiracú/ES, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h)** não possuam demanda judicial em curso contra a Caixa Econômica Federal decorrente de operações de crédito, sendo que o prosseguimento da análise fica condicionada à desistência da ação formal e irreversivelmente;
- i)** não esteja inadimplente junto à Caixa Econômica Federal;
- j)** não possua restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efetivo impedimento a sua realização, assim atestada por parecer jurídico;
- k)** não esteja relacionado, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento problema ou que apresente vício de construção pendente de solução;
- l)** não estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

4.2 Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor Pessoa Física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual ou tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**Obs.: O instrumento de credenciamento, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.**

***C) O Instrumento de credenciamento deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.***

5.1.2. O representante legal ou seu procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão.

### **MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:.....,com sede na:  
.....,CNPJ nº. ...., representada pelo(a) Sr.(a)  
.....,CREDENCIA o(a) Sr.(a).....(CARGO) .....,portador(a) do  
R.G. nº.....e C.P.F. nº. ...., para representá-la perante a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por Chamamento Público nº 001/2017, podendo praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias  
NOME: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

R.G.:..... CARGO: .....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos a Comissão no ato do Credenciamento.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 Para participação do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor publico integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibiracú/ES, em envelope lacrado, não transparente e identificado. Com a seguinte inscrição:

#### **AO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017**  
**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**E-MAIL:**

### **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes à sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão de Licitações, inicialmente receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma por seus membros e pelos representantes das empresas interessadas.

7.2 Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

7.3 Será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

7.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

7.5 Os envelopes ou quaisquer outro documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente ao Setor de Protocolo.

7.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 6.1, a sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme modelo proposto no anexo II**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

#### 8.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93.
- f) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro conveniado – Caixa Econômica Federal – CAIXA, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.
- h) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

#### 8.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

*Observação:* A regularidade perante o *INSS* será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio *INSS* ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação:* A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005*.

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/ES, dentro de seu prazo de validade.

8.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

8.3.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com a que está sendo proposta, comprovando a edificação de no mínimo 30 (trinta) casas** (habitações de interesse social) em conjunto habitacional, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

8.3.2.1 A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, etc.).

### 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) - Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

d) As licitantes com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão o Balanço de Abertura da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

registrada em cartório, onde foi registrado seu contrato social.

- e) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- f) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.
- g) Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG), conforme modelo Anexo V, que deverá ser igual ou superior a 1,0 % (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,5 % (zero virgula cinco por cento).

Obs.: No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope e será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

### **8.5 - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E CONHECIMENTO**

**8.5.1** Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) que tem pleno conhecimento do objeto deste Chamamento Público e que concorda com as exigências constantes do Edital;
- d) que se enquadra nos critérios definidos pelo Governo Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida.

### **8.6 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.6.1 Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibiracú/ES, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os

documentos que são obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficam sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração. Documentos não autenticados não serão considerados.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa interessada deverão ser subscritos por seu representante legal, ou por procurador habilitado, e deverão ser apresentados em papel





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

identificado (timbre, impressão ou carimbo) que contenha, no mínimo a razão social e o endereço da mesma.

8.6.3 A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desconsiderada pela Comissão de Licitações, que resultará inabilitada.

8.6.4 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

8.6.5 Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será considerada inabilitada.

8.6.6 Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultaram na inabilitação.

## **9 SELEÇÃO**

9.1 Dentre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada pelo Município para apresentação da documentação necessária pra contratação junto à Caixa Econômica Federal (CEF) aquela que apresentar a melhor comprovação da boa situação financeira, que se dará através da análise dos documentos constantes no item 8.4, subitem 8.4.1.

9.2 Se persistir o empate no resultado da apuração do subitem 9.1, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

9.3 O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme a minuta descrita no anexo III deste edital.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de Chamamento até a decisão definitiva.

10.4 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

10.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10.6 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.

10.7 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8 Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

## **11 TERMO DE SELEÇÃO**

11.1 Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme a minuta descrita no anexo III deste edital, através de seu representante legal ou do procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Transcorrido o prazo do item 11.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

11.4 O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

11.5 A homologação deste chamamento público não gera direito à celebração de contrato pela empresa selecionada.

## 12 PROPOSTA

12.1 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da data da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

12.2 Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação, bem como obter parecer favorável na análise jurídica a ser realizada pela CAIXA.

12.3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais, conforme anexo IV deste edital de Chamamento Público. (Anexo II da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017).

12.4 Findo o prazo estipulado no subitem 12.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no subitem 13.2, a empresa selecionada decairá do direito à apresentação de proposta, cabendo ao Município, a seu critério, convocar a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

## 13 CONTRATAÇÃO

13.1 Após a empresa ter, tanto a análise de risco de crédito, quanto a análise jurídica favorável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

e aprovada perante a Caixa Econômica Federal, a empresa deverá comprovar ter aderido ao PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), junto ao Ministério das Cidades, com a apresentação de, no mínimo, o protocolo de inscrição.

13.2 A empresa deverá entregar as unidades habitacionais devidamente concluídas, efetuando as averbações de cada unidade habitacional em sua respectiva matrícula junto ao Registro de Imóveis de Ibiracú/ES.

13.3 A empresa deverá recolher o INSS sobre as construções objeto do Chamamento Público.

13.4 As casas de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

**a)** As 72 (setenta e duas) casas deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

**b)** As casas devem atender as especificações mínimas constantes do anexo IV deste edital (Anexo II da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017), ou em ato que vier a substituí-lo.

**c)** Para cada unidade habitacional o montante de recursos disponibilizados pelo FAR é de **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), com incremento de mais R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a compra e instalação do sistema de aquecimento solar**, conforme Portaria nº 342/2017, de 24 de abril de 2017 que altera a Portaria nº 267/2017 de 22 de março de 2017.

13.5 A identificação dos imóveis a serem doados ao FAR consta do anexo I deste edital.

13.6 A contratação da operação, pela empresa vencedora, está sujeita à seleção da proposta, através de portaria específica, publicada pelo Ministério das Cidades.

## 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir ou indenizar a empresa por qualquer valor.

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infra-estrutura - SEMOSI, situada a Rua Ciro Anselmo Cecatto, s/nº, Bairro São Cristóvão - Sede - IBIRAÇU - ES, CEP: 29670-000, telefone (27) 3257-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

0585, e aquelas decorrentes de interpretação do edital serão dirimidas junto ao Setor de Licitações, no endereço Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiracú/ES .

14.3 À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal. Nenhum documento será autenticado no dia da abertura dos envelopes.

14.3.1 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

14.5 O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público, em como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.6 A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Ibiracú/ES.

14.8 A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes, aceita tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú/ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Mapa e matrícula de identificação dos lotes a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

**Anexo II** – Modelo de manifestação de interesse;

**Anexo III** – Minuta de termo de seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**Anexo IV** – Especificações mínimas para as casas conforme consta do Anexo I da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017.

**Anexo V** – Demonstrativo De Capacidade Financeira

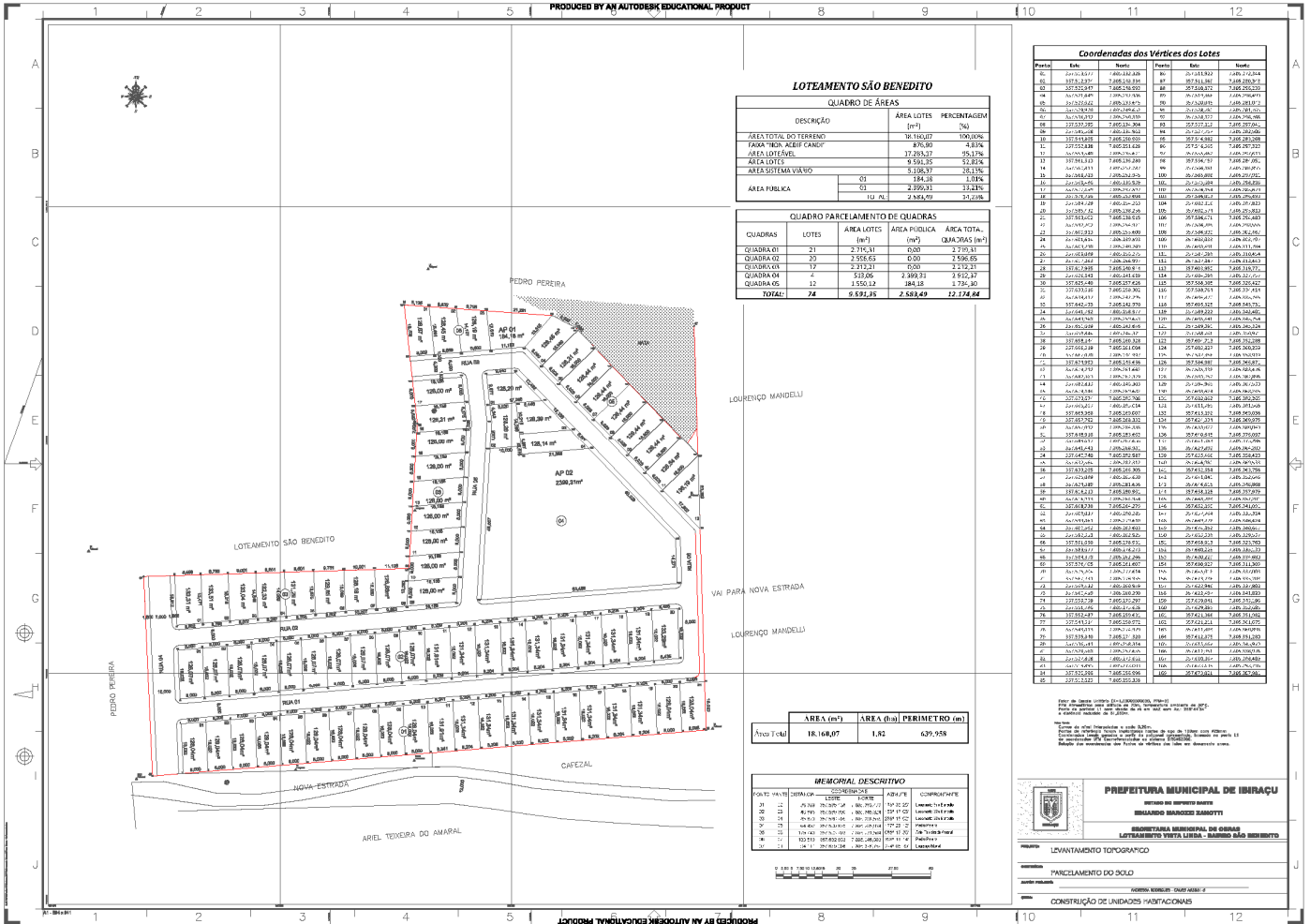
Ibiracú/ES, 27 de julho de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI  
PEREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

## ANEXO I MAPAS DOS LOTES A SEREM DOADOS AO FAR



**LOTEAMENTO SÃO BENEDITO**

DESCRIÇÃO	ÁREA LOTES (m²)	PERCENTAGEM (%)
ÁREA TOTAL DO TERRENO	10.116,07	100,00%
Faixa "RUA ACEF CANO"	876,90	8,57%
ÁREA LOTES	9.239,17	91,43%
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	1.000,00	9,87%
ÁREA PÚBLICA	2.299,31	22,74%
101 PL	2.299,31	22,74%

QUADRAS	LOTES	ÁREA LOTES (m²)	ÁREA PÚBLICA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
QUADRA 01	21	2.716,31	0,00	2.716,31
QUADRA 02	30	3.555,65	0,00	3.555,65
QUADRA 03	17	2.312,21	0,00	2.312,21
QUADRA 04	4	533,66	2.299,31	2.832,97
QUADRA 05	12	1.550,12	484,18	2.034,30
<b>TOTAL:</b>	<b>74</b>	<b>9.592,95</b>	<b>2.683,49</b>	<b>12.276,44</b>

**Coordenadas dos Vértices dos Lotes**

Parcela	Nome	X (m)	Y (m)
01	01-01	1000,00	1000,00
01	01-02	1000,00	1000,00
01	01-03	1000,00	1000,00
01	01-04	1000,00	1000,00
01	01-05	1000,00	1000,00
01	01-06	1000,00	1000,00
01	01-07	1000,00	1000,00
01	01-08	1000,00	1000,00
01	01-09	1000,00	1000,00
01	01-10	1000,00	1000,00
01	01-11	1000,00	1000,00
01	01-12	1000,00	1000,00
01	01-13	1000,00	1000,00
01	01-14	1000,00	1000,00
01	01-15	1000,00	1000,00
01	01-16	1000,00	1000,00
01	01-17	1000,00	1000,00
01	01-18	1000,00	1000,00
01	01-19	1000,00	1000,00
01	01-20	1000,00	1000,00
01	01-21	1000,00	1000,00
01	01-22	1000,00	1000,00
01	01-23	1000,00	1000,00
01	01-24	1000,00	1000,00
01	01-25	1000,00	1000,00
01	01-26	1000,00	1000,00
01	01-27	1000,00	1000,00
01	01-28	1000,00	1000,00
01	01-29	1000,00	1000,00
01	01-30	1000,00	1000,00
01	01-31	1000,00	1000,00
01	01-32	1000,00	1000,00
01	01-33	1000,00	1000,00
01	01-34	1000,00	1000,00
01	01-35	1000,00	1000,00
01	01-36	1000,00	1000,00
01	01-37	1000,00	1000,00
01	01-38	1000,00	1000,00
01	01-39	1000,00	1000,00
01	01-40	1000,00	1000,00
01	01-41	1000,00	1000,00
01	01-42	1000,00	1000,00
01	01-43	1000,00	1000,00
01	01-44	1000,00	1000,00
01	01-45	1000,00	1000,00
01	01-46	1000,00	1000,00
01	01-47	1000,00	1000,00
01	01-48	1000,00	1000,00
01	01-49	1000,00	1000,00
01	01-50	1000,00	1000,00
01	01-51	1000,00	1000,00
01	01-52	1000,00	1000,00
01	01-53	1000,00	1000,00
01	01-54	1000,00	1000,00
01	01-55	1000,00	1000,00
01	01-56	1000,00	1000,00
01	01-57	1000,00	1000,00
01	01-58	1000,00	1000,00
01	01-59	1000,00	1000,00
01	01-60	1000,00	1000,00
01	01-61	1000,00	1000,00
01	01-62	1000,00	1000,00
01	01-63	1000,00	1000,00
01	01-64	1000,00	1000,00
01	01-65	1000,00	1000,00
01	01-66	1000,00	1000,00
01	01-67	1000,00	1000,00
01	01-68	1000,00	1000,00
01	01-69	1000,00	1000,00
01	01-70	1000,00	1000,00
01	01-71	1000,00	1000,00
01	01-72	1000,00	1000,00
01	01-73	1000,00	1000,00
01	01-74	1000,00	1000,00
01	01-75	1000,00	1000,00
01	01-76	1000,00	1000,00
01	01-77	1000,00	1000,00
01	01-78	1000,00	1000,00
01	01-79	1000,00	1000,00
01	01-80	1000,00	1000,00
01	01-81	1000,00	1000,00
01	01-82	1000,00	1000,00
01	01-83	1000,00	1000,00
01	01-84	1000,00	1000,00
01	01-85	1000,00	1000,00
01	01-86	1000,00	1000,00
01	01-87	1000,00	1000,00
01	01-88	1000,00	1000,00
01	01-89	1000,00	1000,00
01	01-90	1000,00	1000,00
01	01-91	1000,00	1000,00
01	01-92	1000,00	1000,00
01	01-93	1000,00	1000,00
01	01-94	1000,00	1000,00
01	01-95	1000,00	1000,00
01	01-96	1000,00	1000,00
01	01-97	1000,00	1000,00
01	01-98	1000,00	1000,00
01	01-99	1000,00	1000,00
01	01-100	1000,00	1000,00

Área (m²)	Área (ha)	Perímetro (m)
18.168,07	1,82	629,558

**MEMORIAL DESCRITIVO**

CONTE: 14.141

DESCRIÇÃO: LOTEAMENTO SÃO BENEDITO

LOCAL: IBIRACÚ

PROJETADE: [Nome]

DATA: [Data]

ESCALA: 1:1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**LOTEAMENTO VISTA LINDA - BARRIO SÃO BENEDITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

**PARCELAMENTO DO SOLO**

**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### ANEXO II

#### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a (endereço), neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Ibiracú/ES, seu interesse em apresentar proposta de produção de 72 (setenta e duas) casas, nos imóveis descritos no Anexo I do edital de Chamamento Público nº 001/2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAR, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal. Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93.
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro conveniado – Caixa Econômica Federal – CAIXA, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.
- h) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### • **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/ES, dentro de seu prazo de validade.

**1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, por força do disposto na Lei n 17 4 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**2.** Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com a que está sendo proposta, comprovando a edificação de no mínimo 30 (trinta) casas** (habitações de interesse social) em conjunto habitacional, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**3.** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, etc.).

#### **4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

e) Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG), conforme modelo Anexo V, que deverá ser igual ou superior a 1,0 % (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá igual ou menor que 0,5 % (zero virgula cinco por cento).

Local e data

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 72 (setenta e duas) casas, incluídos o projeto e a execução completa da obra, assim como a sua regularização documental (averbação), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

#### TERMO DE SELEÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede administrativa na Avenida Conde D' Eu, nº 486 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 001/2017, DECLARA SELECIONADA a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, netes ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_.

2. Após a aprovação da boa situação financeira da empresa, a mesma deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme anexo IV do edital de Chamamento Público nº 01/2017. (Anexo II da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017).

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, além de comprovar a adesão no PBQP-H, sob pena de desclassificação.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Eduardo Marozzi Zanotti  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IV

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017

<b>EDIFICAÇÕES</b>	
<b>Projeto</b>	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.
<b>DIMENSÕES DOS CÔMODOS</b> (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que veESam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)	
<b>Dormitório casal</b>	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
<b>Dormitório duas pessoas</b>	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
<b>Cozinha</b>	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
<b>Sala de estar/refeições</b>	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
<b>Banheiro</b>	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
<b>Área de Serviço</b>	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
<b>Em Todos os Cômodos</b>	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50 m) . Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.
<b>Ampliação - casas</b>	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<b>Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)</b>	<b>Casas</b>	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m <sup>2</sup> , se área de serviço externa, ou 38,00 m <sup>2</sup> , se a área de serviços for interna.
	<b>Apartamentos / Casas Sobrepostas</b>	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m <sup>2</sup> .
<b>Pé direito mínimo</b>		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem
<b>Cobertura</b>	<b>Casas térreas</b>	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
	<b>Apartamentos / Casas Sobrepostas</b>	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
<b>Paredes</b>		Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.
<b>Parede de geminação</b>		Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
<b>Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)</b>		Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<b>Revestimento externo</b>	Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
<b>Revestimento áreas molhadas</b>	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).
<b>Portas e ferragens</b>	Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior a 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
<b>Janelas</b>	Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal. vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recuSO de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
<b>Pisos</b>	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução equivalente desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575 .
<b>PINTURAS - obedecer à NBR 15.575</b>	
<b>Paredes Internas (exceto áreas molhadas)</b>	Tinta PVA.
<b>Paredes áreas molhadas</b>	Tinta acrílica.
<b>Paredes externas</b>	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<b>Tetos</b>	Tinta PVA.
<b>Esquadrias</b>	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>LOUÇAS E METAIS</b>	
<b>Lavatório</b>	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Bacia Sanitária</b>	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
<b>Tanque</b>	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Pia cozinha</b>	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>	
<b>Pontos de tomadas elétricas</b>	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.
<b>Pontos de iluminação nas áreas comuns</b>	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
<b>Pontos de telefonia</b>	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.
<b>Interfone</b>	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.
<b>Circuitos elétricos</b>	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
<b>Geral</b>	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
<b>DIVEESOS</b>	
<b>Vagas</b>	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
<b>Proteção da alvenaria externa - - casa</b>	Em concreto com largura mínima de 0,50 m . Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<b>Máquina de Lavar</b>	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
<b>Elevador</b>	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
<b>TECNOLOGIAS INOVADORAS</b>	
<b>Sistemas Inovadores</b>	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SINAT
<b>Placas informativas para Sistemas Inovadores</b>	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
<b>DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA</b>	
<b>Válvula de descarga</b>	Válvula de descarga com duplo acionamento
<b>Torneiras</b>	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
<b>Projeto hidráulico</b>	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
<b>CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	
<b>Ventilação Cruzada</b>	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
<b>Ventilação Noturna</b>	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.
<b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<b>Unidades adaptadas</b>	<p>Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação, especificados com alguns dos itens seguintes :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>c) Barras de apoio no box do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;</li><li>f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm;</li><li>g) Plataforma elevatória de percuESO fechado;</li><li>h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;</li><li>i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>l) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>n) Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);</li><li>o) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;</li><li>p) Interfone;</li><li>q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;</li><li>s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;</li><li>t) Adesivos em braille junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor;</li><li>u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;</li></ul>
---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
<p data-bbox="277 544 373 571">AC + RLP</p> <p data-bbox="320 602 549 629">ILG = .....</p> <p data-bbox="140 660 236 687">PC + ELP</p> <p data-bbox="113 719 384 745"><b>AC - ATIVO CIRCULANTE</b></p> <p data-bbox="113 748 397 775">PC - PASSIVO CIRCULANTE</p> <p data-bbox="113 804 491 831">RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</p> <p data-bbox="113 862 453 889">ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <div data-bbox="134 965 748 1019" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p data-bbox="153 978 466 1005">ILG = ou maior que: 1,0</p></div>	<p data-bbox="1082 486 1139 512">(ILC)</p> <div data-bbox="786 589 1436 642" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p data-bbox="805 602 1118 629">ILC = ou maior que: 1,0</p></div> <p data-bbox="1121 660 1153 687">PC</p> <div data-bbox="798 768 1447 822" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p data-bbox="817 781 1145 808">GE = ou menor que: 0,50</p></div> <p data-bbox="932 898 1289 925"><b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</b></p> <p data-bbox="1000 956 1096 983">PC + ELP</p> <p data-bbox="1000 1014 1219 1041">GE = .....</p> <p data-bbox="1007 1072 1038 1099">AT</p> <p data-bbox="778 1131 1062 1158">PC - PASSIVO CIRCULANTE</p> <p data-bbox="778 1189 1118 1216">ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p data-bbox="778 1247 975 1274">AT - ATIVO TOTAL</p>